

LEI N° 762 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1969

"Dispõe sobre concessão de abono, no presente exercício, aos servidores do Quadro Fixo e do Quadro Variável da Prefeitura e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL EM AGUAS S.

NOTAIS que a Câmara Municipal de Aguas decretou e eu concordei o seguinte a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, anuídos os pensionistas e aposentados, abono de um vencimento ou salário mensal a cada um dos servidores do Quadro Fixo e do Quadro Variável da Prefeitura.

§ 1º - Aos servidores com menos de um ano de serviços prestados à Prefeitura, o abono estabelecido será calculado à base de R\$ 13,90 (treze reais e noventa e dois centavos) por mês de efetivo exercício.

Artigo 2º - O abono de que trata esta lei não se incorpora ao vencimento ou salários, e nem será considerado para efeito de aplicação de quaisquer vantagens pecuniárias a que fiquem sujeitos os servidores beneficiados.

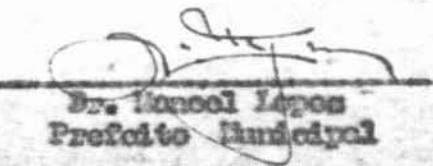
Artigo 3º - Para atender as despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contabilidade Municipal, um crédito especial de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais e novecentos).

§ 2º - O valor do presente crédito será coberto com a emiação parcial, de igual importância, do crédito especial autorizado pela Lei Municipal n. 718, de 5 de novembro de 1968, com vigência até 5 de janeiro de 1970 e destinado ao pagamento de despesas com escrituras e outras decorrentes, de contratação de empréstimos e juros devidos, para aquisição de veículos.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aguas, 11 de dezembro de 1969, 72º da fundação de Aguas.


Dr. Marcel Lopes
Prefeito Municipal